



**PORTARIA Nº 054/P/2020**  
**de 20 de julho de 2020**

**Cria o Comitê Emergencial, de caráter opinativo, consultivo e paritário, sobre as ações relacionadas com a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Fundação Cultural Cassiano Ricardo o Comitê Emergencial, de caráter opinativo, consultivo e paritário, sobre as ações relacionadas com a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

**I** – Oferecer sugestões necessárias à regulamentação, no âmbito do Município de São José dos Campos, para a aplicação dos recursos federais, na forma do artigo 1º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**II** – Sugerir e acompanhar os processos necessários às providências indicadas no inciso anterior;

**III** – Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município de São José dos Campos;

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 01 (um) Secretário;
- c) 01 (um) membro titular do Conselho Gestor Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos, já anteriormente indicado da sociedade civil;
- d) O Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos;
- e) 01 (um) representante da Associação Joseense de Artesanato da Praça Afonso Pena;
- f) 01 (um) representante da Academia Joseense de Letras;
- g) 01 (um) representante dos espaços independentes de arte e cultura;
- h) 01 (um) representante do Fórum de Cultura de São José dos Campos
- i) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- j) 01 (um) representante da Prefeitura da Cidade de São José dos Campos.

**§1º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho será o Diretor de Cultura e Patrimônio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**2º** - O Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo indicará os membros mencionados nas alíneas “b” e “c”.

**§3º** - O Presidente da Câmara de Vereadores de São José dos Campos poderá indicar o membro indicados na alínea “i”.



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

§4º - O Prefeito da Cidade de São José dos Campos poderá indicar os membros indicados na alínea “j”.

§5º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá indicar membros para o Comitê Emergencial, com a finalidade de manter a paridade do Comitê, na ausência de indicações previstas em qualquer dos segmentos.

**Art. 3º** - O Comitê Emergencial deverá encerrar os seus trabalhos em 50 (cinquenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

§1º - O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser diminuído ou aumentado em razão da publicação da regulamentação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§2º - As reuniões serão convocadas pelo Secretário, por processo eletrônico e serão sempre realizadas nas instalações da sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;

§3º - O Coordenador poderá optar por reuniões virtuais fechadas.

4º - As sugestões a serem encaminhadas à Fundação Cultural Cassiano Ricardo serão sempre aprovadas por votação. Em caso de empate o Coordenador poderá utilizar o voto de qualidade para o desempate.

§5º - No termino dos trabalhos será elaborado relatório contendo as recomendações sugeridas pelo Grupo de Trabalho.

**Art. 4º** - As sugestões aprovadas serão utilizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para elaboração da regulamentação, no âmbito do Município de São José dos Campos, para a aplicação dos recursos federais, na forma prescrita na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, naquilo que não confronte o ordenamento jurídico posto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de julho de 2020.

**Aldo Zonzini Filho**  
Diretor Presidente

**Registre-se e Publique-se**